

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005972

Nome: CENTRO PRIME DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO EIRELI

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização do curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 114/2023

HISTÓRICO

O **Centro Prime de Ensino**, mantido pela **Centro Prime de Ensino e Desenvolvimento Profissional EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 32.607.877/0001-31, localizado na Rua 16 de Julho, 257, quadra 04, lote 05, Centro, Trindade - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento, Renovação de Autorização do Curso de Habilitação Técnica em Enfermagem, mudança de mantenedor e endereço.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Última resolução;
- Planta baixa;
- Estrutura curricular;
- Documentos pessoais;
- Declaração de acessibilidade;
- Corpo docente;
- Corpo técnico administrativo;
- Contrato de estágio;
- Contrato de locação;
- Certidões negativas;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Plano de curso;
- Alvarás;
- Check list;
- Contrato de locação;
- Diligência 150;

- E-mail;
- Ofício correto;
- Termo CBM;
- Estatuto;
- Declaração docente;
- Comprovante de endereço;
- Justificativa do alvará da prefeitura;
- Balancete;
- Quadro de salas;
- Despacho 256;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 07;
- E-mail;
- Relatório de visita;
- E-mail.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 16216518, **com validade até 31/12/2022**.
- Certificado de Conformidade, protocolo n° 143142/22, **com validade até 09/09/2023**.
- Alvará de Localização e Funcionamento justificado.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 07/2023 de 09 de janeiro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **LUZELENA VASQUES PEREIRA** e **JOSEANE ROCHA CALDEIRA BERNARDINO** emitiram relatório técnico e nota 2,98.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Das 6 salas de aulas disponíveis, são utilizadas apenas 3 salas para as aulas, sendo uma de 41m² e as outras duas de 42m². Não existe quadro digital nem televisão nem ar condicionado nas salas de aula. Todas as salas possuem janela veneziana. Dessas salas, duas são utilizadas para aulas de Ensino Infantil nos turnos matutino e vespertino. As instalações estão conservadas, pintura nova no piso, mobiliário adequado conforme determina o projeto do curso e a legislação. Na biblioteca consta duas prateleiras amplas, duas mesas com cinco cadeiras cada. A biblioteca é compartilhada com a Educação Infantil. A Secretária Escolar informou que os alunos do curso Técnico de Enfermagem terão acesso compartilhado em horários Pré - determinados, pois o mesmo é compartilhado. Tanto o banheiro masculino quanto o feminino possuem acessibilidade, dispenser para toalha de papel e sabão líquido. O PNE não possui barras de apoio.

4. **Laboratórios.**

O Laboratório de Enfermagem encontra-se munido com equipamentos e materiais que vão de encontro com as necessidades do curso em análise conforme preconizado na CNCT. Aproveitamos a oportunidade para orientar o grupo de gestores da escola em análise no sentido de melhorar o quantitativo desses materiais para que os alunos sejam assistidos de uma forma mais ampla e com maior conteúdo. Equipamentos materiais: EPI's; Talafix (de todos os tamanhos); Adulto e Infantil; Agulhas 25x8; 0,7x25; 0,55x20; 0,45x13; 13x0,38; Jaleco 16,18,20,22,24; Escalpe 19,21,23; Seringa 1ml, 3ml, 5 ml, 10ml; Máscara cirúrgica; Luva de procedimento tamanhos P,M e G; Luvas cirúrgicas estéreis de nº 7 e 8; Lençol; Cobertor; Travesseiro; Pacote de gazes; Esparadrapo; Fita crepe; Colares cervicais (um de cada tamanho); Bandagens Triangulares (12); Prancha longa com cinto; Prancha curta com cinto; Máscara de RCP com filtro e válvula unidirecional; Boneco Ressucite (infantil); Algodão, Álcool; Ortho Rater; Dinamômetro; Espirômetro; Maca de lona dobrável; Mesa de cabeceira; Mesa para refeições do paciente; Suporte para soro; Armário para guardar materiais, instrumentais e rouparias; Berço hospitalar; Biombo triplo; Cama hospitalar simples; Escada hospitalar antiderrapante; Hamper; Suporte para saco de hamper; Cadeira para punção venosa; Cadeira de roda; Cadeira de banho; Aparelho de PA, Esfigmomanômetro; Glicosímetro; Braço para punção venosa; Pinças cirúrgicas; Cuba rim; Cadeira para banho; Esqueleto; Coração para estudo anatômico; Peças do sistema gastrointestinal; Peças do sistema endócrino; Sonda uretral; Sonda de aspiração; Equipos; Sonda nosogástrica; Sonda nasoentérica; Cateter nasal; Bolsa coletora de urina; Descarpax; Peças anatômicas; Cesto de lixo com tampa; Termômetro digital. O diretor nos relatou que o lavatório portátil, conforme preconiza a RN 32 não estava no estabelecimento de ensino no momento da visita. O Laboratório de Enfermagem está bem equipado e capacitado para atender os alunos do curso em análise, inclusive os PNE's

5. **Laboratório de Informática.**

O Laboratório de Informática compartilha o mesmo espaço da Biblioteca, sendo composto por uma mesa com cinco cadeiras e cinco notebooks ligados à internet para atender as necessidades dos docentes e discentes.

6. **Da Biblioteca e Acervo.**

A Biblioteca dispõe de duas mesas redondas com cinco cadeiras e uma prateleira com acervo disposto. O plano de expansão do acervo bibliográfico acontece de acordo com as solicitações feitas de docentes e discente para atender as necessidades encontradas para a complementação de conhecimento. A sala da Biblioteca é compartilhada com o laboratório de informática.

7. **Estrutura Tecnológica.**

A instituição conta com 4 data show ou retroprojetores, 2 multimídias, 1 laboratório de informática, 21 apostilas próprias/adquiridas e uma plataforma própria ou ambiente virtual de aprendizagem.

8. **Dos Requisitos de acesso.**

Para ingressar no Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deverá estar cursando o terceiro ano do ensino médio e/ou apresentar Certificado e Histórico do Ensino Médio ou equivalente.

No ato da matrícula deverão apresentar:

- Requerimento de Matrícula;
- 2 fotos 3x4;
- Cédula de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título de eleitor;

- Reservista (para homens);
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar e Certificado conclusão do Ensino Médio e ou documento análogo que comprove a escolaridade exigida (duas vias: um original ou cópia autenticada e uma cópia simples) para conferência na secretaria da escola.

9. Dos Objetivos do Curso.

Formar técnicos em enfermagem generalistas, qualificados para o exercício da enfermagem, tendo como fundamento uma perspectiva humanística, crítica, reflexiva, criativa, ética, cidadã e solidária, capaz de conhecer, prever e intervir em situações/problemas de saúde/doença no ser humano nas dimensões biopsicossociais e ecológicas, com capacidade de responder as necessidades individuais e coletivas. Formar profissionais para que se tornem participativos e transformadores dentro de sua categoria profissional, desenvolvendo a integralidade da atenção, a autonomia e liderança. Qualificar e desenvolver ao longo da formação profissional, competências e habilidades para desenvolver ações de enfermagem nos níveis preventivo, curativo e reabilitador, tornando-o um profissional sensibilizado e comprometido com a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, família e comunidade.

10. Do Perfil de Conclusão.

Para tanto deve, no decorrer dos módulos de qualificação profissional, mobilizar e articular com pertinência os saberes necessários a ação eficiente e eficaz, integrando suporte científico, tecnológico e valorativo que lhe permita: Realizar curativos; administração de medicamentos e vacinas; nebulizações; banho de leito; mensuração antropométrica e verificação de sinais; auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença; prepara o paciente para os procedimentos de saúde; presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos; aplica as normas de biossegurança.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1600 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I:** núcleo básico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas teórico-práticas.
- **Módulo II:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas teórico-práticas + 200 horas de estágio supervisionado.
- **Módulo III:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas teórico-práticas + 400 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou conveio com o Laboratório e Clínica Corpus Unidade UPA Brasicon e com o Laboratório Pro Life, situados em Goiânia/GO.

12. Da Plataforma

No que se refere à plataforma do curso, a Instituição utiliza o Sistema Solutu como facilitador de aprendizagem.

13. Das Vagas

Solicita-se, para atender a demanda, 40 vagas.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, 7 (sete) graduados na área de enfermagem, 1 (um) formado em Fisioterapia e 1 (um) formado em Nutrição.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Organização da Escriuração Escolar: A Organização da Escriuração Escolar está de acordo e dentro das necessidades do curso.
- Quanto ao plano de curso: Descrever as Práticas Pedagógicas previstas na instituição.
- Duração do curso: Conforme o Catálogo do MEC a duração do curso está acordo.
- Números de vagas: São ofertadas 40 vagas por turma semestralmente sendo a estrutura existente capaz de atendê-los. A relação professor/aluno favorece a aprendizagem significativa onde se prevê análise, reflexão e ação de situações pertinentes à formação do curso possibilitando o aprendiz desenvolver a autonomia e competências profissionais.
- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: Descrever a Nominata do corpo técnico administrativo conforme foi nos apresentada na visita. Nominata do corpo docente está de acordo.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: A Avaliação prevista no Regimento Escolar está diferente da avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP). O cálculo da média da disciplina no Regimento Escolar é por meio de média ponderada enquanto no PPP é somatória. Já no Plano de Curso a fórmula é média aritmética. Precisam de correção definindo uma só fórmula.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A Biblioteca contempla um acervo mínimo exigidos pela matriz curricular do curso.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: A instituição possui os espaços e laboratórios necessários para o desenvolvimento das aulas e atividades práticas com equipamentos suficientes e recursos técnicos para atender aos alunos.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Foram apresentadas as documentações necessárias com datas e validades atualizadas.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não enviou questionamento à respeito das considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2026 o **Centro Prime de Ensino**, mantido pela **Centro Prime de Ensino e Desenvolvimentos Profissional EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 32.607.877/0001-31, localizado na Rua 16 de Julho, 257, quadra 04, lote 05, Centro, Trindade - GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Renovar a Autorização**, até 31/12/2026, do Curso Técnico em **Enfermagem**, ofertado pelo **Centro Prime de Ensino**, com 120 vagas anuais;
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em **Enfermagem**, com 1800 horas, sendo 1200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional.";
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Edson Arantes Júnior
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 23/08/2023, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 28/08/2023, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46355032 e o código CRC 459C0503.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005972



SEI 46355032